



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 2020.10.08.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, com sede na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h00min do dia 28 de outubro de 2020**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Educação.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

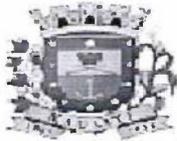
D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti.

**CAPITULO I - DO OBJETIVO**

1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de recuperação de Unidades Escolares em diversas localidades do Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

**CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mauriti, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e/ou [mauriti.ce.gov.br](http://mauriti.ce.gov.br).

### **CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO**

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Tomada de Preços n. 2020.10.08.1  
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

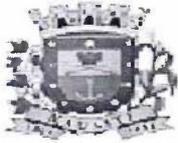
3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 02 (dois) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.14 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- 3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.
- 3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.19 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Mauriti/CE.

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

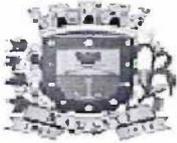
**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.7 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

#### **CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Tomada de Preços n. 2020.10.08.1  
Envelope n. 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

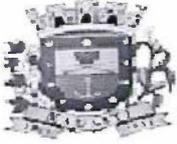
- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **02 (dois) meses**.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 Não serão aceitas propostas de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 Os preços unitários apresentados pelos licitantes para o mesmo item/serviço, deverão ser reduzidos de forma linear, não sendo aceitos preços unitários divergentes para o mesmo



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



item/serviço, embora em orçamentos distintos, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.4 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mauriti para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

**CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

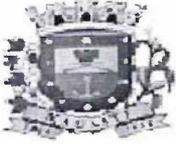
5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

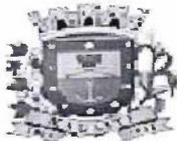
5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ n° 07.655.269/0001-55**



- previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.
- 5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

**CAPITULO VI - DO JULGAMENTO**

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES**

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0007.2.046.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.365.0271.2.051.0000	3.3.90.39.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mauriti.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

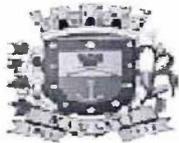
7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Mauriti pela inexecução total ou parcial do contrato.

**CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS,



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

### **CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

10.4 À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

### **CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Mauriti, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

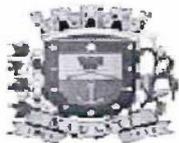
12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, ou pelo telefone (88) 3552-1552.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Mauriti, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 08 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maria Daylla Felinto Braga  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



# ANEXO I

## Projetos e Planilhas Orçamentárias

(Tomada de Preços n. 2020.10.08.1)

*Juarez*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES

**LOCALIZAÇÃO:** DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

Avenida Buriti Grande nº 55 - Serrinha - Mauriti/CE - CEP: 63.210.000

*Boa noite*



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0615289819  
Registro: 0615289819CE

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro: 0000426490-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**  
**AVENIDA BURITI GRANDE**  
Complemento:  
Cidade: **Mauriti**

Bairro: **SERRINHA**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55  
Nº: Nº 55  
CEP: 63210000

Contrato: **2017.01.18.1** Celebrado em: **13/12/2018**  
Valor: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SEM DEFINIÇÃO DIVERSA LOCALIDADES.**

Complemento:  
Cidade: **MAURITI**  
Data de Início: **30/09/2020**  
Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

Nº: S/Nº  
Bairro: **NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.**  
UF: **CE** CEP: 63210000  
Coordenadas Geográficas: **07°23'13.48"S, 38°46'41.39"W**  
Código: **Não Especificado**  
CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, EM MAURITI-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200691617-0

INICIA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **01/10/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8214252719**

*Boacapa*  
*AB*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c6y3c  
Impresso em: 02/10/2020 às 07:44:33 por: , ip: 200.77.183.1





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0615289819  
Registro: 0615289819CE

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro: 0000426490-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**  
**AVENIDA BURITI GRANDE**  
Complemento:  
Cidade: **Mauriti**

Bairro: **SERRINHA**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55  
Nº: **Nº 55**  
CEP: **63210000**

Contrato: 2017.01.18.1                      Celebrado em: 13/12/2018  
Valor: **R\$ 5.000,00**                      Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SEM DEFINIÇÃO DIVERSA LOCALIDADES.**

Nº: **S/Nº**

Complemento:  
Cidade: **MAURITI**

Bairro: **NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.**  
UF: **CE**

CEP: **63210000**

Data de Início: 30/09/2020                      Previsão de término: 27/11/2020                      Coordenadas Geográficas: 07°23'13.48"S, 38°46'41.39"W

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, EM MAURITI-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

*[Handwritten signatures]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c6y3c  
Impresso em: 02/10/2020 às 07:44:33 por: ip: 200.77.183.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200691817



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 021456 RNP 061528981-9

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 01/10/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214252719

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c5y3c  
Impresso em: 02/10/2020 às 07:44:33 por: , ip: 200.77.183.1





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ

OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
	<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32.1455 RNP 081528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ  
OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>17,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%
B2	FERIADOS	3,41%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89%
B4	13º SALÁRIO	10,71%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,41%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,89%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>43,03%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,06%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,68%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%
C	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>16,28%</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,66%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,43%
D	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>8,09%</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 85,20%**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 081528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ  
OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

**RESUMO DO ORÇAMENTO GERAL**

ITEM	SERVIÇOS	LOCALIDADE	TOTAL (%)	TOTAL (R\$)
001	RECUPERAÇÃO DA E.E.F WALTER DE CALDAS TELES.	DISTRITO DE BURITIZINHO - MAURITI - CE	14,92%	60.516,54
002	RECUPERAÇÃO DA E.E.F FIRMINO ARARUNA	DISTRITO DE ANAUÁ - MAURITI - CE	21,99%	89.229,75
003	RECUPERAÇÃO DA E.E.F JOSÉ ACILIO	DISTRITO DE PALESTINA - MAURITI - CE	22,32%	90.561,27
004	RECUPERAÇÃO DA CRECHE ANA JULIA	DISTRITO DE PALESTINA - MAURITI - CE	20,46%	83.024,31
005	RECUPERAÇÃO DA E.E.F JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA	DISTRITO DE OLHO DÁGUA - MAURITI - CE	20,31%	82.390,32
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>100,00%</b>	<b>405.722,19</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321466 RNP 051528991-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ  
OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

**CRONOGRAMA DO ORÇAMENTO GERAL**

ITEM	SERVIÇOS	LOCALIDADES	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL (R\$)	%
			Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
001	RECUPERAÇÃO DA E.E.F WALTER DE CALDAS TELES.	DISTRITO DE BURITIZINHO - MAURITI - CE	60.516,54	100,00%	-	0,00%	60.516,54	14,92%
002	RECUPERAÇÃO DA E.E.F FIRMINO ARARUNA	DISTRITO DE ANAUÁ - MAURITI - CE	89.229,75	100,00%	-	0,00%	89.229,75	21,99%
003	RECUPERAÇÃO DA E.E.F JOSÉ ACILIO	DISTRITO DE PALESTINA - MAURITI - CE	90.561,27	100,00%	-	0,00%	90.561,27	22,32%
004	RECUPERAÇÃO DA CRECHE ANA JULIA	DISTRITO DE PALESTINA - MAURITI - CE	-	0,00%	83.024,31	100,00%	83.024,31	20,46%
005	RECUPERAÇÃO DA E.E.F JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA	DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA - MAURITI - CE	-	0,00%	82.390,32	100,00%	82.390,32	20,31%
TOTAL SIMPLES:			240.307,56	59,23%	165.414,63	40,77%	405.722,19	100,00%
TOTAL ACUMULADO:			240.307,56	59,23%	405.722,19	100,00%		

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321435 RNP 051520981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ  
OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CIARGAMASSA - M2**

MAO DE OBRA

12391 PEDREIRO  
12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,0500	17,8300	0,8915
H	0,5000	13,2100	6,6050
		Total:	7,4965
		<b>Total Simples:</b>	<b>7,50</b>
		<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
		Valor BDI:	0,00
		<b>Valor Geral:</b>	<b>7,50</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321463-7/Nº 081528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1000	17,8300	1,7830
12543	SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815
				Total:	3,7645
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,4600	1,1178
				Total:	1,4289
				<b>Total Simples:</b>	<b>5,19</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	5,19

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32412 - N.º 1520001-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total:	18,6240
SERVIÇOS					
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0250	305,8960	7,6474
				Total:	7,6474
				<b>Total Simples:</b>	<b>26,27</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>26,27</b>

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32.140 RNP 061528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA - UN**

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	2,0000	14,5200	29,0400
10498	CARPINTEIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
				Total:	64,7000
MATERIAIS					
11155	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,0000	46,0000	46,0000
				Total:	46,0000
				<b>Total Simples:</b>	<b>110,70</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>110,70</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32.1438/RNP 061522001-0



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>				
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	14,5200	43,5600
12312 ELETRICISTA	H	3,0000	18,0700	54,2100
12543 SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250
			Total:	130,7950
<b>MATERIAIS</b>				
10356 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	1,4400	17,2800
10419 CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	1,3700	1,3700
10428 CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1,0000	7,4100	7,4100
10957 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	1,8270	1,8270
10981 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	9,8700	0,9870
11075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	2,9850	8,9550
11105 ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	2,6100	2,6100
11181 FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,7800	2,3400
11262 INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	22,2870	22,2870
11409 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,7450	1,4900
			Total:	66,5560
			<b>Total Simples:</b>	<b>197,35</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>197,35</b>

Emerson Daniel Alves Martins  
Eng. Civil  
CREA/CE nº 061828981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	14,5200	15,9720
12312	ELETRICISTA	H	1,1000	18,0700	19,8770
				Total:	35,8490
MATERIAIS		UN	1,0000	57,7700	57,7700
11364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,0000	57,7700	57,7700
				Total:	57,7700
				Total Simples:	93,62
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	93,62

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321455 RNP 081528881-9

*Joseq*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

C1665 - LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W - UN				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA				
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	14,5200	15,9720
12312 ELETRICISTA	H	1,1000	18,0700	19,8770
			Total:	35,8490
MATERIAIS				
11363 LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,0000	46,0000	46,0000
			Total:	46,0000
			<b>Total Simples:</b>	<b>81,85</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>81,85</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321453-8 CNP 091526981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
12395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS		UN			
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496
12096	TINTA LATEX	L	0,1700	14,6600	2,4922
				Total:	4,0793
				<b>Total Simples:</b>	<b>16,30</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>16,30</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321458 RNP 081528881-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C1614 - LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
12395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	12,7800	0,6390
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	16,6400	1,9968
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	16,9600	2,8832
				Total:	5,6565
				<b>Total Simples:</b>	<b>17,88</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>17,88</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321436 RNP 061528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
I2395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	12,7800	0,5112
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	9,8800	1,2844
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	5,4492
				<b>Total Simples:</b>	<b>17,67</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>17,67</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREANCE 321456 RNP 081528881-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>MAO DE OBRA</b>				
10045	AJUDANTE DE PINTOR	0,8000	14,5200	11,6160
12395	PINTOR	0,8000	17,8500	14,2800
			Total:	25,8960
<b>MATERIAIS</b>				
10035	AGUARRAZ MINERAL	0,0300	12,7800	0,3834
11100	ESMALTE SINTETICO	0,1600	21,4600	3,4336
11346	LIXA PARA FERRO	0,3000	1,3200	0,3960
12293	ZARCÃO	0,1200	20,3400	2,4408
			Total:	6,6538
			<b>Total Simples:</b>	<b>32,55</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>32,55</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 324458 RNP 061628981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C1906 - PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,6500	14,5200	9,4380
12395	PINTOR	H	0,7500	17,8500	13,3875
				Total:	22,8255
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	12,7800	0,6390
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,2400	21,4600	5,1504
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,5000	0,5500	0,2750
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,1200	16,6400	1,9968
11512	MASSA CORRIDA A BASE DE OLEO	KG	0,5800	7,6200	4,4196
				Total:	12,4808
				<b>Total Simples:</b>	<b>35,31</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>35,31</b>

**C1628 - LIMPEZA GERAL - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,7000	13,2100	9,2470
				Total:	9,2470
				<b>Total Simples:</b>	<b>9,25</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>9,25</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro CIVIL  
CREA/CE 021455 RNP 061528991-9



**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**OBJETO**

O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEM COMO OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MAURITI - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

**PROJETO**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

**NORMAS**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

**MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**DEMOLIÇÕES**

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

A remoção e o transporte de todo entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da Municipalidade local

**REVESTIMENTOS:**

Será executado um chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneira no traço de 1;3 e sobre o mesmo será executado um reboco com argamassa de cimento e areia no traço de 1;6.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil



## ESQUADRIAS:

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

## INTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, luminárias e demais equipamentos, conforme marcas estabelecidas a seguir:

## PINTURA

### Serviços

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

## LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321453 RNP 081528881-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES**  
**LOCAL: DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ**

**DADOS ADMISSÍVEIS:**

ACO - ÁREA CONSTRUÍDA =	605,00 m <sup>2</sup>
PPEX- PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES =	230,00 m
HPM - ALTURA DO PÉ DIREITO MÉDIO =	3,00 m

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = DR**

$$DR = (((PP \times HPM) \times 2,00) \times \%R)$$

PPEX = PERÍMETRO DAS PAREDES = 230,00 m  
HPM = ALTURA DO PÉ DIREITO MÉDIO = 3,00 m  
%R = PERCENTUAL A RECUPERAR = 9 %

**DR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 124,20 m<sup>2</sup>**

**2.0 REVESTIMENTO**

**2.1 CHAPISCO = CH**

CH = AR

AR = ÁREA DE REBOCO A RECUPERAR = 124,20 m<sup>2</sup>

**CH = ÁREA DO CHAPISCO = 124,20 m<sup>2</sup>**

**2.2 REBOCO = RE**

RE = AR

AR = ÁREA DE REBOCO A RECUPERAR = 124,20 m<sup>2</sup>

**RE = ÁREA DO REBOCO = 124,20 m<sup>2</sup>**

**3.0 ESQUADRIAS = ESM**

3.1 ESM = ESQUADRIAS

1,00 und

**4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

4.1 REVISÃO GERAL DE INST. ELÉTRICAS EXISTENTES = RGIE

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 121456 RNP 001520081-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES  
LOCAL: DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

RGIE = REVISÃO GERAL DE INST. ELÉTRICAS EXISTENTES = 1,00 un.

5.0 PINTURA

5.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI

$$PLI = ((PP \times 2) - PPEX) \times HPM$$

PP = PERIMETRO DAS PAREDES = 230,00 m  
PPEX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 145,00 m  
HPM = ALTURA PÉ DIREITO MÉDIO = 3,00 m

PLI = ÁREA DA PINTURA LATEX INTERNA = 945,00 m<sup>2</sup>

5.2 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE

$$PLE = (PPEX \times HPM) + (PM \times HM \times 2) =$$

PPEX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 145,00 m  
HPM = ALTURA PÉ DIREITO MÉDIO = 3,00 m  
PM = PERIMETRO DO MURO = 120,00 m  
HM = ALTURA DO MURO = 2,00 m

PLE = ÁREA DA PINTURA LATEX EXTERNA = 915,00 m<sup>2</sup>

5.3 PINTURA EM ESQUADRIAS MADEIRA = PEM

5.3.1 PORTAS DE MADEIRA

P01 = (0,80 x 2,10 x 2) x 12 40,32 m<sup>2</sup>  
P02 = (0,70 x 2,10 x 2) x 4 11,76 m<sup>2</sup>

PEM = ÁREA DA PINTURA ESQUADRIAS DE MADEIRA = 52,08 m<sup>2</sup>

5.4 PINTURA EM ESQUADRIAS DE FERRO = PEF

PF = (2,00 x 2,00 x 2) x 1 8,00 m<sup>2</sup>  
GF = (2,00 x 1,00 x 2,00) x 2 8,00 m<sup>2</sup>

PEF = ÁREA DA PINTURA ESQUADRIAS DE FERRO = 16,00 m<sup>2</sup>

6.0 SERVIÇOS DIVERSOS

6.1 LIMPEZA GERAL = LP

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES  
LOCAL: DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

LP = AT

AT = ÁREA TOTAL =

605,00 m<sup>2</sup>

LP = LIMPEZA FINAL =

605,00 m<sup>2</sup>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32.1456 RNP 061520001-0



Prefeitura Municipal de Mauriti  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES						
LOCAL: DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ						
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: OUT/2.020		Tabela: Seinfra 26.1 Desonerada		BDI:25,00%	Leis Sociais: 85,20%	
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
<b>001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.00	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	124,20	M2	7,50	931,50
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>931,50</b>
<b>002 Grupo: REVESTIMENTOS</b>						
1.00	C0776	CHAPISCO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 ESP.= 5mm	124,20	M2	5,19	644,60
2.00	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (MASSA ÚNICA)	124,20	M2	26,27	3.262,73
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>3.907,33</b>
<b>003 Grupo: ESQUADRIAS</b>						
1.00	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	13,00	UND	110,70	1.439,10
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>1.439,10</b>
<b>004 Grupo: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
1.00	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	5,00	PT	197,35	986,75
2.00	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	10,00	UN	93,62	936,20
3.00	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	6,00	UN	81,85	491,10
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>2.414,05</b>
<b>005 Grupo: PINTURA</b>						
1.00	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	945,00	M2	16,30	15.403,50
2.00	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	915,00	M2	17,88	16.360,20
3.00	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	52,08	M2	17,67	920,25
4.00	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	28,00	M2	32,55	911,40
5.00	C1906	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE	15,00	M2	35,31	529,65
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>34.125,00</b>
<b>006 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
1.00	C1628	LIMPEZA GERAL	605,00	M2	9,25	5.596,25
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>5.596,25</b>
<b>TOTAL DA SIMPLES:</b>				<b>R\$</b>		<b>48.413,23</b>
<b>BDI 25%:</b>				<b>R\$</b>		<b>12.103,31</b>
<b>TOTAL DA OBRA:</b>				<b>R\$</b>		<b>60.516,54</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES  
LOCAL: DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,54%	931,50
002	REVESTIMENTO	6,46%	3.907,33
003	ESQUADRIAS	2,38%	1.439,10
004	INSTALAÇÕES ELETRICAS	3,99%	2.414,05
005	PINTURA	56,39%	34.125,00
006	SERVIÇOS DIVERSOS	9,25%	5.596,25
	<b>TOTAL SIMPLES:</b>	<b>80,00%</b>	<b>48.413,23</b>
	<b>BDI 25%</b>	<b>20,00%</b>	<b>12.103,31</b>
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>60.516,54</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321458 RNP 061528981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES

LOCAL: DISTRITO DE BURITIZINHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

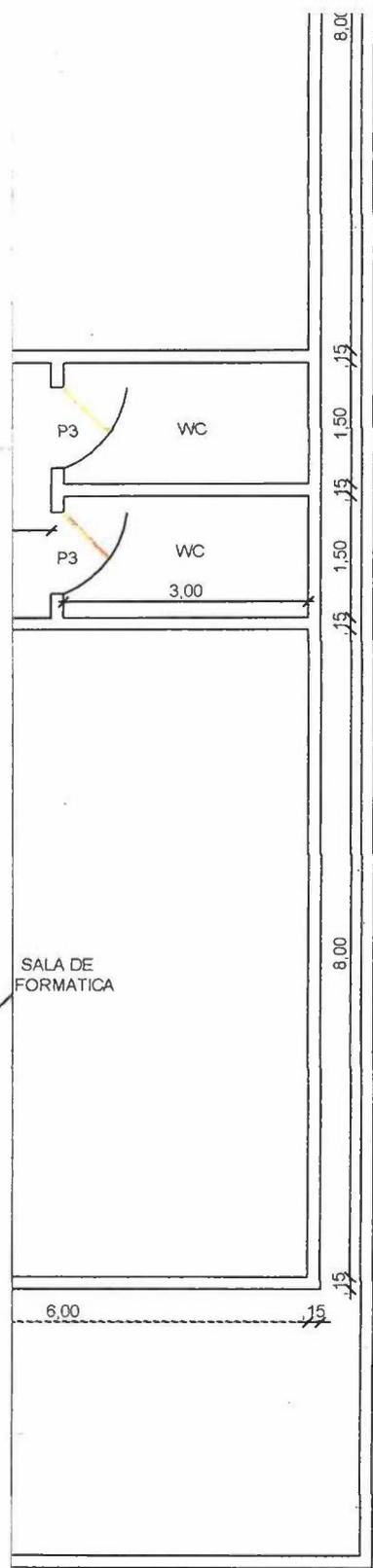
**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	931,50	100,00	931,50	1,54%
002	REVESTIMENTO	3.907,33	100,00	3.907,33	6,46%
003	ESQUADRIAS	1.439,10	100,00	1.439,10	2,38%
004	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2.414,05	100,00	2.414,05	3,99%
005	PINTURA	34.125,00	100,00	34.125,00	56,39%
006	SERVIÇOS DIVERSOS	5.596,25	100,00	5.596,25	9,25%
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>48.413,23</b>	<b>80,00%</b>	<b>48.413,23</b>	<b>80,00%</b>
	<b>BDI 25%</b>	<b>12.103,31</b>	<b>20,00%</b>	<b>12.103,31</b>	<b>20,00%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>60.516,54</b>	<b>100,00%</b>	<b>60.516,54</b>	<b>100,00%</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 001528001-0



LEGENDA	
PORTA	
P1	0,80m x 2,10m
P2	0,60m x 2,10m
P3	1,00m x 2,10m
COMBOGO	
C1	1,00m x 1,50m
JM	1,50m x 1,10m
ESQUADRIA DE FERRO	
PF1	1,60m x 2,10m
PF2	1,00m x 2,10m
GF1	1,00m x 1,50m



24,70

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 221456 RNP 081628081-0

Responsáveis:



**MARX2**  
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
CNPJ: 07.142.394/0001-61  
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320  
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE  
TELEFONE: (88) 9 8921-4237  
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO

RECUPERAÇÃO DA E.E.F WALTER DE CALDAS TELES

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO/OBRA  
DISTRITO DE BURITIZINHO - MUNICIPIO DE MAURITI

ASSUNTO **ARQUITETÔNICO** **PRANCHA**

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA

01/01

*[Handwritten signatures]*

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO JADER MACHADO	ESCALA INDICADA	DATA OUTUBRO/2020
--------------------------	--------------------------	--------------------	----------------------



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUZA**  
**LOCAL: DISTRITO DE ANAUÁ NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ**

**DADOS ADMISSÍVEIS:**

ACO - ÁREA CONSTRUÍDA =	1.046,00 m <sup>2</sup>
PPEX- PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES =	347,00 m
HPM - ALTURA DO PÉ DIREITO MÉDIO =	3,00 m

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 DEMOLIÇÃO DE REBOCO = DR**

$$DR = (((PP \times HPM) \times 2,00) \times \%R)$$

PPEX = PERÍMETRO DAS PAREDES =	347,00 m
HPM = ALTURA DO PÉ DIREITO MÉDIO =	3,00 m
%R = PERCENTUAL A RECUPERAR =	15 %

**DR = DEMOLIÇÃO DE REBOCO = 312,30 m<sup>2</sup>**

**2.0 REVESTIMENTO**

**2.1 CHAPISCO = CH**

$$CH = AR$$

**AR = ÁREA DE REBOCO A RECUPERAR = 312,30 m<sup>2</sup>**

**CH = ÁREA DO CHAPISCO = 312,30 m<sup>2</sup>**

**2.2 REBOCO = RE**

$$RE = AR$$

**AR = ÁREA DE REBOCO A RECUPERAR = 312,30 m<sup>2</sup>**

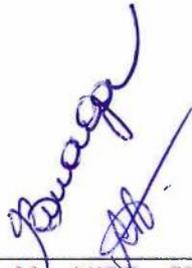
**RE = ÁREA DO REBOCO = 312,30 m<sup>2</sup>**

**3.0 ESQUADRIAS = ESM**

**3.1 ESM = ESQUADRIAS 1,00 und**

**4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**4.1 REVISÃO GERAL DE INST. ELÉTRICAS EXISTENTES = RGIE**

  
  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 081528981-9  




**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUZA**  
**LOCAL: DISTRITO DE ANAUÁ NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ**

**RGIE = REVISÃO GERAL DE INST. ELÉTRICAS EXISTENTES =** 1,00 un.

**5.0 PINTURA**

5.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI

$$PLI = ((PP \times 2) - PPEX) \times HPM$$

PP = PERIMETRO DAS PAREDES = 347,00 m

PPEX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 270,80 m

HPM = ALTURA PÉ DIREITO MÉDIO = 2,90 m

**PLI = ÁREA DA PINTURA LATEX INTERNA =** 1.227,28 m<sup>2</sup>

5.2 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE

$$PLE = (PPEX \times HPM) + (PM \times HM \times 2)$$

PPEX = PERIMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 270,80 m

HPM = ALTURA PÉ DIREITO MÉDIO = 3,00 m

PM = PERIMETRO DO MURO = 51,25 m

HM = ALTURA DO MURO = 2,00 m

**PLE = ÁREA DA PINTURA LATEX EXTERNA =** 1.017,40 m<sup>2</sup>

5.3 PINTURA EM ESQUADRIAS MADEIRA = PEM

5.3.1 PORTAS DE MADEIRA

P01 = (0,80 x 2,10 x 2) x 15 50,40 m<sup>2</sup>

P02 = (0,70 x 2,10 x 2) x 3 8,82 m<sup>2</sup>

P03 = (0,60 x 2,10 x 2) x 9 22,68 m<sup>2</sup>

**PEM = ÁREA DA PINTURA ESQUADRIAS DE MADEIRA =** 81,90 m<sup>2</sup>

5.4 PINTURA EM ESQUADRIAS DE FERRO = PEF

PF = (2,00 x 2,00 x 2) x 1 8,00 m<sup>2</sup>

GF = (2,00 x 1,00 x 2,00) x 1 4,00 m<sup>2</sup>

**PEF = ÁREA DA PINTURA ESQUADRIAS DE FERRO =** 12,00 m<sup>2</sup>

**6.0 SERVIÇOS DIVERSOS**



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUZA  
LOCAL: DISTRITO DE ANAUÁ NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

6.1 LIMPEZA GERAL = LP

LP = AT

AT = ÁREA TOTAL = 1.046,00 m<sup>2</sup>

LP = LIMPEZA FINAL = 1.046,00 m<sup>2</sup>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456/RNP 001528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUZA						
LOCAL: DISTRITO DE ANAUÁ NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ						
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
Data: OUT/2.020		Tabela: Seinfra 26.1 Desonerada		BDI:25,00%		Leis Sociais: 85,20%
Num	Código	Discriminação	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Parcial
<b>001 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.00	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	312,30	M2	7,50	2.342,25
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>2.342,25</b>
<b>002 Grupo: REVESTIMENTOS</b>						
1.00	C0776	CHAPISCO COM ARG. DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm	312,30	M2	5,19	1.620,84
2.00	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (MASSA ÚNICA)	312,30	M2	26,27	8.204,12
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>9.824,96</b>
<b>003 Grupo: ESQUADRIAS</b>						
1.00	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	17,00	UND	110,70	1.881,90
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>1.881,90</b>
<b>004 Grupo: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
1.00	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	10,00	PT	197,35	1.973,50
2.00	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	35,00	UN	93,62	3.276,70
3.00	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	18,00	UN	81,85	1.473,30
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>6.723,50</b>
<b>005 Grupo: PINTURA</b>						
1.00	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	1.227,28	M2	16,30	20.004,66
2.00	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	1.017,40	M2	17,88	18.191,11
3.00	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	81,90	M2	17,67	1.447,17
4.00	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	28,00	M2	32,55	911,40
5.00	C1906	PINTURA C/ EMASSAMENTO P/ QUADRO-VERDE	10,80	M2	35,31	381,35
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>40.935,69</b>
<b>006 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
1.00	C1628	LIMPEZA GERAL	1.046,00	M2	9,25	9.675,50
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>9.675,50</b>
<b>TOTAL DA SIMPLES:</b>				<b>R\$</b>		<b>71.383,80</b>
<b>BDI 25%:</b>				<b>R\$</b>		<b>17.845,95</b>
<b>TOTAL DA OBRA:</b>				<b>R\$</b>		<b>89.229,75</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456/RNP 081529981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUZA  
LOCAL: DISTRITO DE ANAUÁ NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,62%	2.342,25
002	REVESTIMENTO	11,01%	9.824,96
003	ESQUADRIAS	2,11%	1.881,90
004	INSTALAÇÕES ELETRICAS	7,54%	6.723,50
005	PINTURA	45,88%	40.935,69
006	SERVIÇOS DIVERSOS	10,84%	9.675,50
	<b>TOTAL SIMPLES:</b>	<b>80,00%</b>	<b>71.383,80</b>
	<b>BDI 25%</b>	<b>20,00%</b>	<b>17.845,95</b>
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>89.229,75</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CRECA/CE 321448 RNP 081629981-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: RECUPERAÇÃO DA E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUZA  
LOCAL: DISTRITO DE ANAUÁ NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.342,25	100,00	2.342,25	2,62%
002	REVESTIMENTO	9.824,96	100,00	9.824,96	11,01%
003	ESQUADRIAS	1.881,90	100,00	1.881,90	2,11%
004	INSTALAÇÕES ELETRICAS	6.723,50	100,00	6.723,50	7,54%
005	PINTURA	40.935,69	100,00	40.935,69	45,88%
006	SERVIÇOS DIVERSOS	9.675,50	100,00	9.675,50	10,84%
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>71.383,80</b>	<b>80,00%</b>	<b>71.383,80</b>	<b>80,00%</b>
	<b>BDI 25%</b>	<b>17.845,95</b>	<b>20,00%</b>	<b>17.845,95</b>	<b>20,00%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>89.229,75</b>	<b>100,00%</b>	<b>89.229,75</b>	<b>100,00%</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321458 RNP 081529981-8



LEGENDA	
PORTAS	
P1	PORTA 0,80m x 2,10m
P2	PORTA 0,70m x 2,10m
P3	PORTA 0,60m x 2,10m
COMBOGOS	
C1	COMBOGO 1,50m x 1,00m
C2	COMBOGO 1,00m x 1,50m
C3	COMBOGO 2,00m x 1,00m
PORTÃO DE FERRO	
GF	GRADE 2,00m x 1,00m
PF	PORTÃO 2,00m x 2,00m

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 02.1455 RNP 091228881-8

Responsáveis:



**MARX2**

**MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**

CNPJ: 07.142.394/0001-61  
RUA EDUARDO PORFÍLIO DA COSTA / Nº 320  
DISTRITO DO ROSÁRIO / MILAGRES/CE.  
TELEFONE: (88) 9 8821-4237  
E-MAIL: marx2projetos@gmail.com

PROJETO

RECUPERAÇÃO DA E.E.F FIRMINO ARARUNA DE SOUSA

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO/OBRA

DISTRITO DE ANAUÁ DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO

PLANTA BAIXA

PRANCHA

- PLANTA BAIXA EXISTENTE
- LEGENDA

01/01

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO JADER MACHADO	ESCALA INDICADA	DATA OUTUBRO DE 2020
--------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------------